



FACULDADE ASSIS GURGACZ

Edital 16/2012- COOPEX

Data: 03 de Agosto de 2012.

Sumula: Normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção aos candidatos do Programa Ciência sem Fronteiras- CNPq

O Coordenador de Pesquisa e Extensão, da Faculdade Assis Gurgacz–FAG, no uso de suas atribuições, considerando o Programa Ciência sem Fronteiras e a RN-021/2011- CNPq anexo IX- RN 021/2007 que normatiza a concessão de Bolsa no Exterior (Alteração SWG).

RESOLVE

Art. 1º – Tornar Público as normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção aos candidatos para o Programa Ciência sem Fronteiras – Graduação Sanduíche no Exterior- CNPq.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º – O Programa Ciência Sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O programa tem como objetivos específicos:

I Oferecer a oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;

II Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;

III Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;



FACULDADE ASSIS GURGACZ

IV Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;

V Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

Art. 4º – O candidato deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação da Faculdade Assis Gurgacz, no momento da seleção e da realização do intercâmbio;

II. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no Brasil;

III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos (janeiro ou agosto de 2013);

IV. Ter participação destacada em programa de iniciação científica ou tecnológica, com ou sem bolsa;

V. Ter conhecimento suficiente do idioma para o desenvolvimento das atividades na instituição de destino, comprovado por exame de proficiência;

VI. Ter anuência do orientador/instituição de destino;

VII. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico.

VIII. A nota de ENEM a partir de 2009 será utilizada como critério classificatório, sendo utilizada **somente** nos casos em que a demanda qualificada for maior que a oferta de vagas no país de destino. Entenda demanda qualificada como: aluno de graduação com mérito acadêmico, o qual realize curso dentro das áreas contempladas e que detenha a proficiência no idioma exigida na Chamada. **Porém, todo aluno de graduação poderá se inscrever, preenchidos os requisitos mínimos informados nas Chamadas.**

DAS ÁREAS E TEMAS

Art. 5º – São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio em um dos países estrangeiros:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde;



FACULDADE ASSIS GURGACZ

- d) Computação e Tecnologias da Informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

DAS INSTITUIÇÕES

Art. 6º – As instituições e respectivos países para realização estágio no exterior estão disponíveis no site: <http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/web/guest/oprograma>

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – As propostas devem ser encaminhadas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão via Protocolo Geral da FAG, no período de **06 de Agosto de 2012 a 10 de Setembro de 2012**.

§ 1º São necessários os seguintes documentos pessoais para inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar emitido pela Secretaria Acadêmica da FAG;
- c) Comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Secretaria Acadêmica;
- d) Currículo do candidato atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Formulário de indicação da instituição de ensino no exterior onde o acadêmico pretende desenvolver as atividades da graduação sanduíche (Anexo II);
- f) Plano de atividade do bolsista a ser desenvolvidas exterior, com descrição das disciplinas a serem cursadas e detalhamento de outras atividades previstas no estágio, caso existam (Anexo III)
- g) Anuência formal da instituição de destino, através de documento emitido pelo orientador na instituição que irá receber o candidato, com informação do idioma requerido para participação do bolsista;
- h) Comprovante de proficiência no idioma requerido pela instituição de destino.

§ 2º Outros documentos serão informados para apresentação em momento oportuno, caso o candidato seja selecionado.



FACULDADE ASSIS GURGACZ

§ 3º Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este edital.

§ 4º Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica do Curriculum Lattes, uma vez que o discente concorda formalmente com o Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma Lattes no momento do seu preenchimento. Caso sejam comprovadas inconsistências no currículo apresentado no ato da inscrição, a proposta é automaticamente desclassificada, ficando o responsável passível de responsabilização e suas consequências legais.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º – A seleção será realizada pelo Comitê Gestor de Iniciação Científica da Faculdade Assis Gurgacz, mediante desempenho acadêmico comparado de cada candidato levando-se em conta a média geral das notas de todas as disciplinas cursadas, comprovadas através do histórico escolar atualizado e relevância do plano de atividades.

Art. 9º – Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com desempenho acadêmico do candidato.

Art. 10º – O resultado será publicado no site www.fag.edu.br/coopex/pesquisa/editais, a partir do dia 24 de setembro de 2012.

Art. 11º – Os alunos selecionados conforme resultado de seleção desse processo serão contatados pelo CNPq para demais providências.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 12º – As normas, regulamento e formulários necessários para a inscrição encontram-se disponíveis nos seguintes locais:

I. na internet, na página da FAG, pelo endereço: <http://www.fag.edu.br/coopex/pesquisa/editais>.

II. no site do CNPq: <http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br>.

DA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 13º – As bolsas de estudos serão concedidas pelo CNPq após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

Art. 14º – O aluno receberá a bolsa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório.



FACULDADE ASSIS GURGACZ

Art. 15º – A permanência do estudante no exterior poderá ser estendida nos casos em que houver previsão. Entretanto, a bolsa do CNPq será concedida por, no máximo, 12 (doze) meses.

Art. 16º – Poderão ser incluídas como critérios adicionais ações afirmativas, desta forma a ida do bolsista para ao exterior poderá ser antecipada, a fim de permitir a realização de cursos preparatórios exigidos ou ofertados pela instituição de destino.

Art. 17º – Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

§ 1º Mensalidade no valor de US\$ 870 (instituições americanas), € 870 (instituições européias) pagas trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, mediante depósito em conta bancária no exterior.

§ 2º Passagem aérea de ida e volta em classe econômica

§ 3º Auxílio instalação equivalente a uma mensalidade e proporcional à duração da bolsa;

§ 4º Seguro saúde, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita;

Art. 18º – O valor referente aos parágrafos 2º e 4º serão pagos ao bolsista mediante depósito em conta bancária no Brasil;

Art. 19º – A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

§ 1º Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

§ 2º Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação;

§ 3º Ressarcir o CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq.

DO VISTO

Art. 20º – O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto aos consulados dos respectivos países no Brasil.

Art. 21º – Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.



FACULDADE ASSIS GURGACZ

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS / RELATÓRIO FINAL

Art. 22º – No final do período de afastamento o bolsista deverá apresentar, via protocolo, relatório técnico final, bilhete de passagem de regresso e avaliação do coordenador no Brasil, documentação para aproveitamento de estudos.

DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 23º – Caso o beneficiário da bolsa seja bolsista de iniciação científica do CNPq, a bolsa de IC será suspensa pelo tempo em que ele permanecer no exterior, podendo ser reativada quando do seu retorno ao Brasil, caso esse retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa de IC.

Art. 24º – Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela Faculdade Assis Gurgacz.

Art. 25º – A interlocução com a Faculdade Assis Gurgacz deverá ser realizada pelo e-mail: coopex@fag.edu.br e com o CNPq deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico: cienciasemfronteiras@cnpq.br.

Art. 26º – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e pela Direção da Faculdade Assis Gurgacz.

Art. 27º – A qualquer momento a FAG poderá revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 28º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 03 de Agosto de 2012.

Fúlvio Natércio Feiber
Coordenador de Pesquisa e Extensão



FACULDADE ASSIS GURGACZ

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais					
Nome:					
CPF:		RG:			
Nacionalidade:					
Curso					
Matriculado:					
2. Endereço Residencial:					
Rua:		nº		Apt.º	
Bairro:			Cidade:		
UF:			CEP:		
Telefone fixo:	()	Telefone Celular:	()		
e-mail:					
3. Dados Bancários					
É necessário que o beneficiário possua conta corrente no Banco do Brasil					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
É bolsista do PIBIC?	() Sim () Não				
Já foi bolsista do PIBIC?	() Sim () Não		Informe o período:		

O estudante acima identificado vem requerer a Coordenação de Pesquisa e Extensão da FAG sua inscrição no Programa "CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS - GRADUAÇÃO SANDUÍCHE CNPq".

Data: ___/___/___

Assinatura do estudante

OBS: O estudante deverá anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado e demais documentos exigidos no Edital.



FACULDADE ASSIS GURGACZ

ANEXO II

INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

Instituição de destino desejada:	
País:	
Área Prioritária:	
*Data de início e duração da bolsa:	

Dados do Orientador no Brasil			
Nome:			
Titulação:	Mestre ()	Doutor ()	
e-mail:		Telefone:	()

Dados do Orientador na Instituição Estrangeira			
Nome:			
Setor onde atua:			
Endereço:			
Telefone:			
e-mail			



FACULDADE ASSIS GURGACZ

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO NO EXTERIOR

Área do conhecimento:	
Curso:	
Resumo: apresentar a descrição das atividades que serão realizadas na instituição de destino no exterior.	

Cronograma de Trabalho no Período de Vigência da Bolsa de até 12 meses

Atividade	Mês1 Agos	Mês2 Set	Mês3 Out	Mês4 Nov.	Mês5 Dez.	Mês6 ...	Mês..